



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA REFORMA
REFORMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DAS MULHERES
CASA LILÁS

<i>Processo administrativo nº</i>	Unidade Administrativa interessada: Escritório de Projetos
Objetivo: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e reparos no Centro de Convivência das Mulheres – Casa Lilás	
Motivação: O Centro de Convivência das Mulheres – Casa Lilás, localizada na Av. Boqueirão, nº 2170, bairro Igara, deverá ser reformada visando a adaptação dos espaços e instalações para ministração de cursos para geração de emprego e renda para mulheres em situação de vulnerabilidade social, vítimas de violência.	
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma, Centro de Convivência das Mulheres – Casa Lilás, na Av. Boqueirão, nº 2170, bairro Igara, Canoas, A=442,05m².	
Descrição analítica do objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para reforma, Centro de Convivência das Mulheres – Casa Lilás, na Av. Boqueirão, nº 2170, bairro Igara, Canoas, A=85,78m². Os seguintes produtos deverão ser entregues: Reforma geral da edificação existente e área externa, instalações elétricas e instalações de prevenção contra incêndio, para adequação dos espaços físicos, que serão compostos pelos seguintes espaços: Edificação: Sala 01 (recepção e espera), Sala 02, Sala 03 (cozinha), Sala 04 e Sala 05, para ministração de cursos - A=85,78m²; Área externa: paisagismo e playground, cercamento e pavimentação – A=356,27m².	
Local: Av. Boqueirão, nº 2170, bairro Igara, Canoas	
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, pela CONTRATADA.	
Metodologia de execução: Empreitada por preço unitário	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Subcontratação:

Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços:

Instalações elétricas de baixa tensão de entrada de energia, instalação de equipamentos de proteção contra incêndio, sendo vedada qualquer outra subcontratação.

A Contratada deverá solicitar autorização à Fiscalização para qualquer outra subcontratação, caso venha a ser necessária.

Observação: o subcontratado deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada, a serem apresentados, previamente à execução dos serviços. Os serviços subcontratados somente poderão ser iniciados, após autorização da fiscalização.

Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados.

Requisitos para formalização do pagamento:

Devem ser protocoladas: Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato e demais documentos elencados no Decreto Municipal 196/2018.

Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:

Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço. A empresa deverá entregar as ARTs / RRTs de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato. Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado mediante protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC. O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado mediante protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

Fiscal administrativo do contrato.

DECRETO Nº 196, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Nome/cargo: Após a contratação será indicado um profissional do Escritório de Projetos.

Atribuições:

Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.

Fiscal técnico do contrato.

DECRETO Nº 196, DE 4 DE JUNHO DE 2018

Nome/cargo: Após a contratação será indicado um profissional do Escritório de Projetos.

Atribuições:

- O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, à quem incumbirá:

- Emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- Emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;
- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica:

- Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, e indicação do (s) Responsável (eis) Técnico (s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil e/ou 01 - Arquiteto, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

- A prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário. Também admissível Contrato de Prestação de Serviço.

- O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

- Certificado de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.

- Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em características com o objeto do edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares:

- a) Referir-se a execução de estrutura em concreto armado;
- b) Referir-se a execução de instalações elétricas em baixa tensão;
- c) Referir-se a execução de instalações hidrossanitárias;
- d) Referir-se à execução de pavimentação.

- Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

- O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA ou CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART ou RRT e número do contrato ou documento equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

- Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) CAT (s) do profissional, devidamente registrado (s) pelo CREA / CAU, que demonstre (m) que a licitante executou serviço compatível (eis) em características com o objeto da licitação.
- O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA ou CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART ou RRT e número do contrato ou documento equivalente.
- Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.
- Declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.
- O reconhecimento do local da obra **poderá** ser realizado com o acompanhamento da equipe técnica do Escritório de Projetos – Fone: 3425-7650, Ramal 5517, com Arquiteta Jerusa Mattos.
- A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que, após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas
- Termo de Compromisso, conforme modelo anexo, de elaboração dos programas de Prevenção de Segurança e Saúde no trabalho, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

Outras informações complementares.

Obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
- Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as etapas do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão-de-obra;
- Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e memoriais descritivos;
- Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, além de se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar; - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo, no mínimo, três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;

- Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

- Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

- Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

- Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

- Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;

- Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

- Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, elaborado conforme modelo anexo ao edital. O diário deverá ser atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

- A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância ao canteiro de obras. A guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, que será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

- Equipar todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato com EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e fiscalizar para que façam uso constante e correto desses equipamentos;

- Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

- Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional, não ligado diretamente ao objeto do contrato, se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços pelo fiscal do contrato, a fim de apurar informações e orientações necessárias à adequada decisão sobre os serviços afetados;

- Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE SUL ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física. Não cabe à CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, relativo a esses assuntos;

- Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato;

Informação 01 - Os serviços subcontratados somente poderão ser iniciados após a autorização do fiscal do contrato.

Informação 02 - Retirada dos projetos, orçamento discriminado e memoriais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
ESCRITÓRIO DE PROJETOS

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos e memoriais relativos à obra Escritório de Projetos, Rua Fioravante Milanez, 256 – 3º andar, através de um pen drive, em horário comercial.

Valor: Planilha 1 + Planilha 2=R\$ 179.729,56 (cento e setenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Data: Set/2021

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Jerusa Mattos / Arquiteta e Urbanista / Mat: 102426